



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**LEI Nº 2.338, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

***Altera a redação do art. 1º da Lei 2.335/2023, que dispõe sobre autorização a custear despesas com a manutenção de redes de abastecimento de água e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei nº 2.335 de 09 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a manutenção de canos nas redes de abastecimento de água, da ASSOCIACAO DA ÁGUA SERRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.330/0001-38, com sede na Estrada Geral Gaelzenberg, no interior desta cidade.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 30 de maio de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.